

MINAS GERAIS

243	Santo Hipólito	Guimaraes Rosa	10	5646,42	3	30	0,0104	0,1751
244	Santos Dumont	Caminho Novo	10	2619,02	9	90	0,03119	0,5251
245	Sao Bento Abade	Vale Verde e Quedas D'Água	9,25	4099,78	6	55,5	0,01924	0,3239
246	Sao Domingos do Prata	Montanhas e Fe	10	3269,59	8	80	0,02773	0,4668
247	Sao Felix de Minas	Trilhas do Rio Doce	9,25	6576,99	3	27,5	0,099618	0,1619
248	Sao Geraldo	Serras de Minas	9,25	2483,82	9	83,25	0,02885	0,4857
249	Sao Goncalo do Abaete	Lago de Tres Marias	10	4217,17	5	50	0,01733	0,2917
250	Sao Gotardo	Caminhos do Cerrado	9,25	3359,61	7	64,75	0,02244	0,3778
251	Sao Joao Batista do Gloria	Nascentes das Gerais	10	5633,18	3	30	0,0104	0,1751
252	Sao Joao da Lagoa	Lago de Irape	10	4517,75	5	50	0,01733	0,2917
253	Sao Joao Del Rei	Trilha dos Inconfidentes	10	3364,89	7	70	0,02426	0,4084
254	Sao Joao Evangelista	Trilhas do Rio Doce	10	3021,59	8	80	0,02773	0,4668
255	Sao Jose da Barra	Nascentes das Gerais	9,25	5488,78	3	27,75	0,009618	0,1619
256	Sao Jose da Safira	Trilhas do Rio Doce	10	4559,22	4	40	0,01386	0,2333
257	Sao Jose do Divino	Trilhas do Rio Doce	10	3427,94	3	30	0,0104	0,1751
258	Sao Jose do Jacuri	Trilhas do Rio Doce	10	3624,13	7	70	0,02426	0,4084
259	Sao Lourenco	Aguaas	10	4750,54	4	40	0,01386	0,2333
260	Sao Miguel do Anta	Montanhas e Fe	10	3381,23	7	70	0,02426	0,4084
261	Sao Pedro do Suacui	Trilhas do Rio Doce	10	4061,1	6	60	0,0208	0,3502
262	Sao Sebastiao do Maranhao	Trilhas do Rio Doce	8,5	2821,88	9	76,5	0,02651	0,4463
263	Sao Tiago	Trilha dos Inconfidentes	10	3121,24	8	80	0,02773	0,4668
264	Sapucaia-Mirim	Serras Verdes do Sul de Minas	10	3447,38	7	70	0,02426	0,4084
265	Sardoa	Trilhas do Rio Doce	10	3349,08	7	70	0,02426	0,4084
266	Sem-Peixe	Montanhas e Fe	10	7910,29	2	20	0,006952	0,1167
267	Senador Amaral	Serras Verdes do Sul de Minas	10	4588,28	4	40	0,01386	0,2333
268	Senador Jose Bento	Serras Verdes do Sul de Minas	9,25	10500,39	1	9,25	0,003206	0,05397
269	Senhora de Oliveira	Villas e Fazendas de Minas	10	3685,03	7	70	0,02426	0,4084
270	Serচিতা	Montanhas e Fe	10	3299,66	8	80	0,02773	0,4668
271	Serra Azul de Minas	Diamantes	10	4676,68	4	40	0,01386	0,2333
272	Serra dos Amores	Pedras Preciosas	9,25	2840,69	9	83,25	0,02885	0,4857
273	Sete Lagoas	Grutas	10	3706,45	7	70	0,02426	0,4084
274	Setubinha	Pedras Preciosas	9,25	2501,32	9	83,25	0,02885	0,4857
275	Simonesia	Pico da Bandeira	10	2632,91	9	90	0,03119	0,5251
276	Sobralia	Trilhas do Rio Doce	10	4451,96	5	50	0,01733	0,2917
277	Soledade de Minas	Aguaas	10	3708,72	7	70	0,02426	0,4084
278	Teófilo Ottoni	Pedras Preciosas	10	3299,07	8	80	0,02773	0,4668
279	Tijumoteo	Mata Atlantica De Minas	10	3091,4	8	80	0,02773	0,4668
280	Tiros	Lago de Tres Marias	9,25	5087,38	3	27,75	0,099618	0,1619
281	Tocos do Moji	Serras Verdes do Sul de Minas	10	4561,48	4	40	0,01386	0,2333
282	Toledo	Serras Verdes do Sul de Minas	10	3889,59	6	60	0,0208	0,3502
283	Tres Corcoaes	Aguaas	9,25	3062,06	8	74	0,02565	0,4318
284	Tres Marias	Lago de Tres Marias	10	4364,8	5	50	0,01733	0,2917
285	Tres Pontas	Vale Verde e Quedas D'Água	10	3416,11	7	70	0,02426	0,4084
286	Turmiritinga	Trilhas do Rio Doce	10	4702,48	4	40	0,01386	0,2333
287	Turmalina	Lago de Irape	10	2965,27	8	80	0,02773	0,4668
288	Unai	Noroeste Das Gerais	10	3970,59	6	60	0,0208	0,3502
289	Varais de Minas	Lago de Tres Marias	9,25	4265,44	5	46,25	0,01603	0,2699
290	Vereiditha	Lago de Irape	10	3952,62	6	60	0,0208	0,3502
291	Virgem da Lapa	Vale do Jequitinhonha	10	2728,89	9	90	0,03119	0,5251
292	Virginia	Caminhos da Mantiqueira	9,25	3129,04	8	74	0,02565	0,4318
293	Virgopolis	Trilhas do Rio Doce	10	3498,59	7	70	0,02426	0,4084
294	Virgolândia	Trilhas do Rio Doce	9,25	4091,93	6	55,5	0,01924	0,3239

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Rafael Almeida de Oliveira
Superintendente de Políticas do Turismo

29 1719598 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, autoriza afiliação para goz de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 28/4/2003 e Decreto 48173/2021, a servidora: MARIA CRISTINA NORONHA MAGALHÃES, Masp 381786-5, TGA, por 1 (um) mês a partir de 01/12/2022, ficando 8 (oito) meses de saldo de férias prêmio.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

Sergio Rodrigo Reis
Presidente

29 1719182 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

PORTARIA IEPHA/MG Nº 49/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.
MARILIA PALHAES MACHADO
Presidente

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR A PROGRESSÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11681384	ADALBERTO ANDRADE MATEUS	TGPR	III	A	III	B	23/04/2022
10166056	ALESSANDRA DEOTTI E SILVA	AGPR	II	B	II	C	24/05/2022
10166395	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	TGPR	V	B	V	C	23/08/2022
11647567	CLEISON CARVALHO DA SILVA	TGPR	III	A	III	B	28/03/2022
11681582	ELAINE RESENDE MAFRA DOS SANTOS	TGPR	III	A	III	B	02/05/2022
10167773	EVANDRO ROCHA MENDES	AGPR	III	C	III	D	01/01/2022
10183317	FABIANO LOPES DE PAULA	AGPR	V	A	V	B	01/01/2022
10167120	IVANA DE ALMEIDA CARNEIRO	TGPR	IV	H	IV	I	30/06/2022
10167362	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI LUSTOSA	TGPR	II	B	II	C	19/05/2022
12442620	JUREMA CHAGAS MATOS MORAES	AGPR	II	B	II	C	10/02/2022
10167372	MARCO AURÉLIO GOMES	TGPR	IV	H	IV	I	30/06/2022
11947686	MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO NICOLAI	TGPR	II	B	II	C	30/04/2019
10167500	MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO	AGPR	IV	H	IV	I	30/06/2022
10183408	MIGUEL ANGELO CAPOBIANCO	AGPR	IV	I	IV	I	30/06/2022
10182889	ROSEMARY SILVA AQUINO	TGPR	IV	H	IV	I	30/06/2022
124859148	VALÉRIA TAVARES PEZZINI	TGPR	II	B	II	C	05/04/2022

29 1719220 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – 5

PORTARIA IEPHA/MG Nº 50/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Portaria, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.
MARILIA PALHAES MACHADO
Presidente

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR A PROMOÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11947686	MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO NICOLAI	TGPR	II	C	III	A	30/04/2022
121563748	MOHINE ALMEIDA COSTA MARTINEZ	AGPR	II	C	III	A	24/05/2022

29 1719222 - 1

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 (oito) dias, da servidora: MASP Nº 7994-6, ANGELA DOLABELA CÂNFORA, a partir de 21/11/2022.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

29 1719294 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 50, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local de Lingerie do Município de Monte Belo e Região.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos arts. 24 e 25 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 1919, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconhecido como Arranjo Produtivo Local – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL de Lingerie do Município de Monte Belo e Região.

Art. 2º – O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139, de 2021 e a Resolução nº 28, de 27 de maio de 2021, fica classificado quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL de Lingerie do Município de Monte Belo e Região, classificado como APL NÍVEL 2.

Art. 3º – O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE nº 28, de 2021, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 4º – O processo de reconhecimento e classificação do APL, em Minas Gerais, obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação supracitada, conforme disposições do Processo SEI 1220.01.0003892/2022-97.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

29 1719436 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 055/2022

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos Convênios do PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR – BIC Jr, celebrados em decorrência da Chamada FAPEMIG nº 016/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I do Decreto Estadual nº 47.931, de 29 abril de 2020, que contém o Estatuto da FAPEMIG, e considerando que o objetivo do PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – BIC Jr, é “credenciar às Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMO) sedadas no estado de Minas Gerais, para a concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC Jr) conforme suas capacidades de orientação nessa modalidade e despertar em estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública, a vocação científica para a pesquisa, concedendo bolsas para participarem de projetos atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado”.

Considerando que o Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica contribui para um maior número de estudantes em atividades de pesquisa no estado de Minas Gerais;

Considerando que a iniciativa ora prevista representa uma importante ação para o incentivo à formação, a longo prazo, de novos pesquisadores, de modo a impactar positivamente no ambiente acadêmico e científico do estado mineiro;

Considerando a Deliberação do Conselho Curador nº. 181, de 12 de abril de 2022;

Considerando o art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018;

Considerando a Chamada FAPEMIG nº 016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos desta Portaria, a Comissão responsável pela gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos Convênios do PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR – BIC Jr, celebrados em decorrência da Chamada FAPEMIG nº 016/2022.

Art. 2º A Comissão prevista no Art. 1º desta Portaria será composta pelos titulares das seguintes unidades administrativas da FAPEMIG: – Gerência de Ciência e Tecnologia; Simone Bontempo Rodrigues; II – Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados; Ingrid Lamoumer Machado;

III – Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnicos; Juracir Ferreira Martins;

IV – Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; Deborn Aparecida Silva;

§ 1º A Comissão será presidida, de forma conjunta, pelos membros da Gerência de Ciência e Tecnologia e pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

Art. 3º A Gerência de Contabilidade e Finanças e o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação oferecerá suporte às atividades e procedimentos que se façam necessários e cabíveis ao setor gerência destinados à aplicação desta Portaria, a serem especificados em conjunto com a Comissão.

Art. 4º As atribuições de atuação de cada membro condnam com o Decreto Nº 47.931. DE 29 DE ABRIL DE 2020 contendo o Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais com a previsão das competências de cada unidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem sua vigência condicionada à vigência dos convênios firmados no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR – BIC Jr, e da Chamada FAPEMIG nº 016/2022.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.
Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

29 1719134 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Juca e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE 1/1989 aos servidores: Masp 350298-6, Durval Gonzaga Filho, Auxiliar de Serviços Operacionais I L, referente ao 7º quinquênio, a partir de 28.11.2022. Masp 365124-7, Denilson da Silva Medeiros, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, referente ao 7º quinquênio, a partir de 28.11.2022.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

29 1719622 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Diretora de Qualificação e Extensão/Coordenadora-Geral do Pronatec, considerando o registro no processo SEI2200.01.000536/2022-38, TORNAR NULO o Ato 36, de 28 de novembro de 2022, publicado o jornal Minas Gerais em 29 de novembro de 2022.

29 1719357 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

Nº 1190.01.0003829/2022-44

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0003829/2022-44, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor de proventos pago indevidamente aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAFE/SPGF/SEF, de 11/10/2022 (ID 54464993).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

Nº 1190.01.0003926/2022-44

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0003926/2022-44, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores não recolhidos e recebidos indevidamente à servidora Masp 660104-6, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAFE/SPGF/SEF, de 06/